acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203969758

Declaração de rectificação n.º 2444/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1060/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203970007

Declaração de rectificação n.º 2445/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1075/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira.*

203970129

Declaração de rectificação n.º 2446/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1079/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972098

Declaração de rectificação n.º 2447/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1078/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972065

Declaração de rectificação n.º 2448/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1077/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972032

Declaração de rectificação n.º 2449/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.os 1080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203970161

Declaração de rectificação n.º 2450/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1076/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972024

Declaração de rectificação n.º 2451/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972146